



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

INDICAÇÃO ____ / 2021

INDICO, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto aos órgãos competentes, que interceda junto à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ para igualar o valor mínimo cobrado entre as tarifas comercial e residencial com objetivo de reduzir os impactos econômicos decorrentes das medidas de enfrentamento da Covid-19.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal 11.445/2007 estabelece que a definição e reajuste das tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico é função do órgão responsável pela regulação e fiscalização dos serviços. Em nossa região, a função foi delegada à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ pelos municípios associados.

Dentre suas diretrizes, a agência reguladora estabelece uma fórmula paramétrica em que divide os preços públicos em quatro categorias: social, residencial, comercial e industrial. Em termos práticos, os reajustes tarifários visam adequar os valores arrecadados para garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços de saneamento básico.

Por sua vez, considerando a situação de emergência ocorrido pela pandemia do novo coronavírus, a Administração Municipal poderia interceder junto à ARES-PCJ para igualar o valor mínimo cobrado entre as tarifas comercial e residencial com objetivo de reduzir os impactos econômicos decorrentes das medidas de enfrentamento da Covid-19.

Não obstante, compete destacar que a presente proposição foi anteriormente encaminhada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE através de minha Indicação 0438/2020. Na ocasião, recebi a resposta que a situação passaria por análise desta autarquia, porém, ocorre que, desde então, não obtive nenhum posicionamento sobre o parecer.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Plenário Joab Pucinelli, aos 16 de março de 2021.

**Ricardo Longatti França
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*



PROT-CMI 525/2021
16/03/2021 - 11:15
IND 383/2021

ANEXO:



Serviço Autônomo de Água e Esgotos
Rua Bernardino de Campos, 799 Centro Cep 13330-260
0800 77 22 195 www.saae.sp.gov.br Indaiatuba SP

Indaiatuba, 27 de maio de 2020.

Memorando nº 015/2020

De: Departamento de Planejamento
Para: Superintendência

Referência: **Memorando nº 638/2020 – Indicação 438/2020**

Prezado Superintendente,

Em resposta à **indicação nº 438/2020** do vereador Ricardo Longatti França, referente à *igualar o valor mínimo cobrado entre as tarifas comercial e residencial com o objetivo de reduzir os impactos econômicos decorrentes das medidas de enfrentamento ao COVID-19*, vimos informar o que se segue:

Conforme Resolução ARES PCJ nº 115/2015, Art. 5º, § 2º, em atendimento ao Art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2017 e ao Art. 50 do decreto Federal nº 7.217/2010, os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

Saliento ainda, que no ano de 2020 houve o reajuste nulo das tarifas de água e esgotos do SAAE, ou seja, estão sendo praticados os valores das tarifas de fevereiro de 2019. Informo que, o orçamento do SAAE e a previsão de dotação orçamentária é feita com base nos valores previstos de todas as tarifas do SAAE para o exercício.

Além disso, existe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina critérios rígidos onde a renúncia de receita deve ser precedida de estudo de impacto orçamentário-financeiro, e deve ainda estar prevista na estimativa de receita da lei orçamentária do exercício em que deva iniciar a vigência desta renúncia.

O SAAE entende que não é o caso de igualar a tarifa comercial e residencial, visto que no Brasil não existem discussões neste sentido.

Entretanto, por se tratar de uma situação emergencial, iremos analisar e verificar a possibilidade de adotar de medidas para ajudar a classe comercial do município.

Atenciosamente

Karoline Monaro

Karoline Monaro

Departamento de Planejamento

Gabinete Vereador Ricardo Longatti França Telefone: 3885-7708

E-mail: contato@ricardofranca.com.br